

Resultado:	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 360 (trezentos e sessenta) pontos, com a justificativa na competência 1: Há falta evidência de desconhecimento das regras de elementos da língua portuguesa: problemas de pontuação, concordância, uso de pronomes, caligrafia e escolha de palavras. Na competência 2: Não se evidencia a presença de conceitos advindos de outras áreas de conhecimento e o desenvolvimento da ideia central do autor(como podemos ajudar?). Não é aprofundada, sendo apenas listados procedimentos e materiais de combate à doença, sem maiores explicações. Ademais, os limites da margem direita da folha foram violados diversas vezes. Na competência 3: Há uma tentativa de explicação de um argumento(o pânico causado pela mídia), prejudicada pela falta de alguns complementos na frase(colocados pelo corretor acima da linha) e por erros de grafia de palavras e emprego equivocado de pronome. Na competência 4: A argumentação é truncada, repetitiva, com a fluência coesiva prejudicada pela falta de ou uso errado de elementos coesivos, como no caso do início do 2º parágrafo, onde falta algo antes de entrar no argumento e ao longo dele a fluência é limitada. Na competência 5: Não se evidencia proposta de intervenção.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	981902022-00
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso deferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 600 (seiscentos) pontos, tendo sido classificada e aprovada.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	936494282-53
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso deferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 600 (seiscentos) pontos, tendo sido classificado e aprovado.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	988525072-72
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso deferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 600 (seiscentos) pontos, tendo sido classificado e aprovado.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	963550262-15
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 560 (quinhentos e sessenta) pontos, com a justificativa na competência 1- foi atribuído - 120 pontos, pois houve desvios gramaticais e de convenções da escrita . Na competência 2- foi atribuído 120 pontos, pois no texto o domínio mediano do texto dissertativo- argumentativo . Na competência 3- foi atribuído 120 pontos- apresentando informações limitadas. Na competência foi atribuído 120 pontos- articula as partes do texto de forma mediana e na competência 5- foi atribuído 80 pontos - Elabora proposta de forma insuficiente.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	014 337292-02
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 400 (quatrocentos) pontos, com a justificativa na competência 1- foi atribuído - 80 pontos - domínio insuficiente da modalidade escrita . Na competência 2- foi atribuído 80 pontos- apresenta domínio insuficiente do texto dissertativo- argumentativo. Na competência 3- foi atribuído 80 pontos- Apresenta informações limitadas. Na competência foi atribuído 80 pontos- articulação textual insuficiente e na competência 5- foi atribuído 80 pontos - Elabora proposta de forma insuficiente.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	892368822-34
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.

Resultado	Recurso deferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 680 (seiscentos e oitenta) pontos, tendo sido classificado e aprovado.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	522484702-82
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 400 (quatrocentos) pontos, com a justificativa na competência 1 - Candidato possui muitos desvios de gramática e falha na estrutura sintática o que interfere na compreensão textual. Na competência 2 - O candidato demonstra entendimento na proposta solicitada, mas não articula suas ideias, apenas expõe de forma desorganizada e sem fundamentações, no que diz respeito às áreas de conhecimento. É notório, também, a estrutura textual, quando o texto dissertativo - argumentativo configura-se em no mínimo 4 parágrafos, porém o candidato apresenta apenas. Na competência 3- Candidato possui tentativa de posicionamento, desenvolvimento de algumas informações, com argumentação pautada no senso comum e sem projeto de texto explícito. Na competência 4- Apresenta as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações, e repertório limitado de recursos coesivos e na competência 5- Candidato possui ideia de intervenção, mas não consegue desenvolvê-la devido o não posicionamento das informações nos parágrafos anteriores . proposta sem elementos de intervenção.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	735967522-72
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 440 (quatrocentos e quarenta) pontos, com a justificativa na competência 1- Evidenciam-se fortes exemplos de erros de pontuação(vírgula), acentuação e de registro inadequado (tamos, muitas das vezes...) além de erro de ortografia (profissionais) - Na competência 2 - Os argumentos apresentados são repetitivos e não há expansão adequada das ideias propostas, o que dá pouca sustentação aos pontos de vista defendidos. Não há evidências de conceitos advindos de outras áreas do conhecimento, que não o senso comum. Na competência 3-A organização das ideias do texto sofre com a excessiva carga de erros de pontuação, que criam interpretações dúbias ou demandam esforço de compreensão do que realmente sequer dizer . Na competência 4- A uma repetição da conjunção "assim como", e da conjunção "assim", o que aumenta a impressão de falta de diversidade nos termos conectivos empregados. Na competência 5- Não se evidencia proposta de intervenção no final do texto, apenas a enumeração de fatos e um vago incentivo a seguirmos nos cuidando emantando a fé.
Nº DE INSCRIÇÃO / CPF:	837894132-91
Síntese do Recurso:	Solicita a revisão total da redação.
Resposta do Recurso:	A comissão do processo seletivo considera válida a argumentação do candidato sendo sua redação corrigida por 01(um) segundo corretor diferente do 1º corretor.
Resultado	Recurso indeferido : A nota atribuída pelo segundo corretor foi 480 (quatrocentos e oitenta) pontos, com a justificativa na competência 1- Candidato possui algumas falhas na estrutura sintática e alguns desvios de gramática e convenções de escrita. - Na competência 2 - Não aborda o tema de forma completa, não apresenta relação entre as ideias e a estrutura do texto com apenas 3 parágrafos, o que configura não atendimento ao tipo textual. Na competência 3-Há posicionamento das informações apresentadas de forma não relacionadas ao tema, mas demonstra tentativa projeto de texto, apesar de muitas falhas . Na competência 4- Demonstra pouco conhecimento dos recursos coesivos e apresenta períodos truncados ,ou seja, utilizados de forma independentes quando possuem dependência. Na competência 5- Proposta de intervenção inexistente.

Marituba, 30 de agosto de 2021

Comissão organizadora do Processo Seletivo do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública -Modalidade -EAD

Antonio Bentes da Silva Filho - Cel BM

Diretor do IESP

Sônia da Costa Passos – Profa Dra

Coordenadora de Ensino Superior do IESP

Erika Larissa Martins da Silva – Profa

Gerente Técnico Pedagógico CES/IESP

Thais Barros Costa

Gerente Técnico Administrativo – CES/IESP

Protocolo: 698971